ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.439, DE 19 DE ABRIL DE 1.989

Dá nova redação ao parágrafo 1º, do artigo 78, da Lei nº 1.472/80 -Magistério Público Municipal.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo 1º, do artigo 78, da Lei Municipal nº 1.472, de 16 de janeiro de 1.980, alterado pela Lei nº 1.946, de 15 de maio de 1.985 e pela Lei Municipal nº 2.023, de 18 de abril de 1.986, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 78 - .....

§ 1º - Os cargos de que trata este artigo ficam fixados em 300 (trezentos) para o professor e em número de 15 (quinze) para especialista de educação."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de abril de 1.989

PREFEITURA MUNICIPAL

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SYLVIO MIGUEL C.MENDINA
Secretário M.de Administração

Scanned by CamScanner